

na freguesia de Crato e Mártires, município do Crato, com a área de 842 ha.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 18 de Julho de 2007.

### **Portaria n.º 838/2007**

**de 7 de Agosto**

Pela Portaria n.º 626-A/96, de 4 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 888/2000, de 27 de Setembro, foi concessionada a Maria Elisa Sacadura Mexia de Almeida da Cunha Rego a zona de caça turística do Outeiro da Mina (processo n.º 1801-DGRF), situada nos municípios de Grândola e Ferreira do Alentejo, válida até 11 de Julho de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renováveis automaticamente por períodos iguais, a concessão da zona de caça turística do Outeiro da Mina (processo n.º 1801-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Azinheira de Barros e São Mamede, município de Grândola, com a área de 465 ha, e de Figueira de Cavaleiros, município de Ferreira do Alentejo, com a área de 674 ha, o que perfaz um total de 1139 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 12 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 18 de Julho de 2007.

### **Portaria n.º 839/2007**

**de 7 de Agosto**

Pela Portaria n.º 883/2001, de 27 de Julho, foi renovada até 16 de Julho de 2007 a zona de caça associativa da Herdade de Alcalá e outra (processo n.º 663-DGRF), situada no município de Évora, concessionada ao Clube de Caçadores da Herdade de Alcalá.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 10 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, que engloba vários

prédios rústicos sítos na freguesia de Nossa Senhora da Tourega, município de Évora, com a área de 364 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 18 de Julho de 2007.

### **Portaria n.º 840/2007**

**de 7 de Agosto**

Pela Portaria n.º 907/2001, de 30 de Julho, foi renovada até 23 de Julho de 2007 a zona de caça associativa da Herdade do Mixão e outras (processo n.º 68-DGRF), situada no município do Alandroal, ao Clube de Caçadores do Alandroal.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 37.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão da zona de caça associativa da Herdade do Mixão e outras (processo n.º 68-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, município do Alandroal, com a área de 1555 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 24 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 18 de Julho de 2007.

### **Portaria n.º 841/2007**

**de 7 de Agosto**

Pela Portaria n.º 880/95, de 14 de Julho, foi concessionada a António José Veiga Teixeira a zona de caça turística da Herdade de Vale Boi da Charneca (processo n.º 1790-DGRF), situada no município de Coruche, válida até 14 de Julho de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão da zona de caça turística da Herdade de Vale Boi da Charneca (processo n.º 1790-DGRF), abrangendo um prédio rústico sito na freguesia e município de Coruche, com a área de 1041 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 18 de Julho de 2007.